

PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
PROCESSO	DATA	RUBRICA			

## Departamento de Lançamento e Fiscalização Requerimento para processos de ITBI

1. DADOS DO IMÓVEL (campos obrigatórios)							
Inscrição	Logradouro						Número
Complemento		Bairro			CEP		
2. DADOS DO A	DQUIRENTE/CONT	RIBUINTE (camp	pos obrigató	orios)		,	
Nome/razão social do proprietário			RG/Órgão expedidor	edidor CPF/CNPJ			
E-mail Te		Telefone	e celular		Telefone fixo		
Endereço para o	correspondência						
Cidade		Bairro				CEP	
3. DADOS DO P	ROCURADOR OU D	O REPRESEN	TANTE LE	EGAL (campos obrigatório	s)		
Nome					CPF		
E-mail			Telefone	celular		Telefone fixo	
Endereço para correspondência							
Cidade		Bairro				CEP	
4. DOCUMENTO	OS DO REQUERENT	TE NECESSÁR	IOS PARA	A TODOS OS PROCES	sos		
Requerente pessoa física: cópia do documento de identificação do requerente (se o requerente não for o adquirente/contribuinte do imposto, juntar também procuração específica e cópia do documento de identificação do outorgante).  Requerente pessoa jurídica: cópia do ato constitutivo consolidado (última alteração do Contrato Social ou Estatuto Social em vigor e Ata da última Assembleia de eleição de diretoria) devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (se o requerente não constar desses documentos, juntar também procuração específica e cópia do documento de identificação do outorgante.  * SÓ SERÁ PERMITIDA A RETIRADA DE DOCUMENTOS DO PROCESSO PELO REQUERENTE, PROCURADOR, OU PESSOA AUTORIZADA EXPRESSAMENTE PELA PARTE INTERESSADA.  * TODO DOCUMENTO ANEXADO AO PROCESSO, NO ATENDIMENTO PRESENCIAL, DEVE ESTAR NO FORMATO DE FOLHA A4 OU SIMILAR, A FIM DE POSSIBILITAR A DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO.							
* ABERTURA PELO E-MAIL <u>ITBI@FAZENDA.NITEROI.RJ.GOV.BR</u> : ENVIAR ESTE FORMULÁRIO E DEMAIS DOCUMENTOS NO FORMATO PDF, PREFERENCIALMENTE EM UM ARQUIVO ÚNICO.							
5. TIPO DE REQ	UERIMENTO			6. DOCUMENTAÇÃO	ESPEC	ÍFICA (adicior	nal ao mencionado acima)
Reconhecimento de Imunidade Requer reconhecimento de imunidade baseado em:  O Imunidade recíproca (CF, art. 150, VI)		- DITI (Documento de Informação para Tributação do ITBI) preenchido para cada imóvel objeto de transação;					
		- Declaração informando para cada imóvel se foi objeto de qualquer					
		transação pela entidade após a aquisição; - Declaração informando para cada imóvel a destinação dada pela					
O Templos de qualquer culto (CF, art. 150, VI)			entidade após a aquisição;				
demais nipoteses constitucionais (CF, art. 150, VI, c)				<ul> <li>Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),</li> <li>Escrituração Contábil Digital (ECD), Declaração de Informações</li> <li>Econômico-Fiscais (DIPJ) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF), conforme</li> <li>o caso, dos dois exercícios anteriores e dos dois subsequentes à aquisição (ou exercícios já transcorridos);</li> <li>Documento que originou a transação imobiliária (escritura, contrato de</li> </ul>			

compra e venda, auto de arrematação etc.).

Reconhecimento de não incidência	Em caso de incorporação ao capital social, inclusive nas reorganizações societárias (fusão, incorporação, cisão):				
Requer reconhecimento de não incidência baseado em:	- DITI (Documento de Informação para Tributação do ITBI) preenchido para cada				
O Incorporação de bens e direitos ao patrimônio de pessoa	imóvel objeto de transação; - Certidão de Ônus Reais atualizada (validade até 30 dias) do Registro de Imóveis				
jurídica em realização de capital, comprovado por documenta- ção hábil que a pessoa jurídica adquirente não tem como ati-	para cada imóvel objeto de transação;				
vidade preponderante a compra e venda, a locação, o arren-	- Petição formulada pelo representante legal da pessoa jurídica (requerente) esclarecendo a solicitação;				
damento mercantil de bens imóveis, ou a cessão de direitos relativos à aquisição dos referidos bens. (CTM, Art. 43).	<ul> <li>Petição informando a destinação que vem sendo dada aos imóveis, localizados ou não em Niterói, incorporados ao capital;</li> </ul>				
O Transmissão de bens e direitos decorrente de fusão, incor-	- Publicação dos atos no Diário Oficial, em caso de S/A.				
poração, cisão ou extinção de pessoa jurídica, comprovado por documentação hábil que a pessoa jurídica adquirente não tem como atividade preponderante a compra e venda, a locação, o arrendamento mercantil de bens imóveis, ou a cessão de direitos relativos à aquisição dos referidos bens (CTM, Art. 43).  O Transmissão de direitos reais de garantia.	Contabilidade da pessoa jurídica adquirente: - Sociedade recém-constituída: Balanço de abertura;				
	- Sociedade com menos de dois anos de existência no momento da incorporação: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Escrituração Contábil Digital (ECD), Declaração do Informações Econômico-Fiscais (DIPJ) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF), conforme o caso, dos três exercícios subsequentes à incorporação (ou exercícios já transcorridos); - Sociedade com mais de dois anos de existência no momento da incorporação:				
Transmissão de direitos reais de garantia.      Transmissão causa mortis.	Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Escrituração				
Transmissão decorrente de atos não onerosos.	Contábil Digital (ECD), Declaração do Informações Econômico-Fiscais (DIPJ) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF), conforme o caso, dos dois exercícios anteriores				
Outro motivo exposto no campo 7.	le dos dois exercícios subsequentes à incorporação, ou daqueles exercícios já transcorridos;				
Court meave expecte no eampe 1.	- Documentos que permitam identificar a origem das receitas no período, tais como Contratos e Notas Fiscais emitidas, seguindo os mesmos critérios temporais dos itens anteriores.				
	Se a pessoa jurídica tiver sede em Niterói: cópia do Cartão Alvará.				
	Em outros casos: - DITI (Documento de Informação para Tributação do ITBI) preenchido; - Documento comprobatório da solicitação.				
Reconhecimento de Isenção					
Requer reconhecimento de isenção baseado em:					
<ul><li>│ Imóvel incluído no Programa de Arrendamento Residencial</li><li>│ PAR (Lei 1.763/1999).</li></ul>					
Primeira transmissão, ao mutuário, relativa a imóvel inte-					
grante de empreendimento habitacional de interesse social, desde que o imóvel seja avaliado em até R\$ 162.788,44 (Lei 2.754/2010, com redação dada pela Lei 3.698/2022). Exemplo: Minha Casa, Minha Vida (MCMV).					
O Imóveis adquiridos por meio da Compra Assistida, tendo o					
Município como parte interveniente e em benefício das famílias reassentadas, no bojo do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social - PRODUIS, nos termos do Decreto 13.254/2019 (Lei 3.698/2022).	- DITI (Documento de Informação para Tributação do ITBI) preenchido;				
Aquisição, por Estado estrangeiro, de imóvel exclusivamente destinado a uso de missão diplomática ou consular.	- Documento que originou a transação imobiliária (escritura, contrato de compra e venda, auto de arrematação etc.);				
Aquisição decorrente de investidura determinada por pes-	- No caso de imóvel incluído no plano P.A.R., comprovação que o				
soa jurídica de direito público.	adquirente mora ou é empregado em Niterói há mais de 36 (trinta e seis) meses;				
O Transmissão dos bens dos cônjuges, em virtude da comu-	- Para operação que se enquadrou no Minha Casa, Minha Vida (MCMV),				
nicação decorrente do regime de bens do casamento.  O Torna ou reposição igual ou inferior ao valor correspon-	declaração assinada pelos adquirentes, sob as penas da lei, informando expressamente que se trata de sua primeira aquisição de imóvel nos programas MCMV ou Casa Verde e Amarela;				
dente ao da Referência A100 do Anexo I do CTM.	- Certidão expedida pelos Ministérios que comprovem condição de ex-				
Transmissão em que o alienante seja o Município de Niterói.	combatente (se for o caso);				
O Indenização de benfeitorias necessárias pelo proprietário	- Documento comprobatório da solicitação.				
do imóvel ao locatário.					
O Aquisição de imóvel para residência própria, por uma úni-					
ca vez, por ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, as- sim considerados os que participaram das operações bélicas, como integrantes do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante do Brasil.					
O Aquisição de bem ou de direito resultante da declaração de utilidade pública ou de necessidade social, para fins de desapropriação.					
O Operação imobiliária decorrente de projeto de regulariza-					
ção fundiária e urbanística de baixa renda em que o valor venal do imóvel transferido estiver situado na faixa de valores da Referência E1 do Anexo I do CTM.					

7. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (preenchimento obrigatório, use outra folha se necessário)					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Lei Municipal 3.368/18 - Art. 2º O sujeito passivo da obrigação tributária, principal ou acessória, poderá postular pessoalmente ou representado por terceiros, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida.  Art. 11. A petição será indeferida de plano se manifestamente inepta ou quando a parte for ilegítima, vedado a qualquer servidor recusar o	Resolução SMF 47/2020 - Art. 10. Desde o momento do protocolo da petição ou reclamação encaminhada pelo postulante, o e-mail utilizado para o envio da mensagem de encaminhamento passa a ser, para efeitos da relação processual ora instaurada, seu domicílio eletrônico nos termos do inciso III do § 2º do art. 24 da Lei nº 3.368/2018, relativamente ao processo inaugurado com a petição que apresentar,				
seu recebimento.  Art. 12. Será vedado reunir na mesma petição matérias referentes a tributos diversos, bem como impugnações ou recursos relativos a diferentes lançamentos, autuações, decisões, imóveis ou sujeitos passivos.	e deve continuar a ser utilizado pelo postulante para o envio e a recepção de todas as mensagens que tiverem como objetivo o encaminhamento e a apresentação de atos processuais relativos ao referido processo.				

Nome legível do requerente

Niterói, de de .

CPF do requerente

Assinatura do Requerente